



# CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

## COMISSÃO DE JUSTIÇA

Relator: João Donizeti Silvestre

PL 720/2025

Trata-se de Projeto de Lei de autoria do Nobre Vereador **Roberto Freitas**, que “*Dispõe sobre a instituição do Programa Municipal de Redução da Poluição Sonora por Motocicletas – PMRPS e dá outras providências*”.

De início, a proposição foi encaminhada ao **Jurídico** para exame da matéria, que exarou parecer **desfavorável**.

Vem, agora, a esta Comissão de Justiça para ser apreciada, tendo se designado este Relator, nos termos do art. 51, do Regimento Interno.

Assim, verificamos que, após o parecer jurídico inicial, apontando a ilegalidade da proposição, haja vista o **assunto já ser disciplinado pela Lei Municipal nº 11.367, de 2016** (*regula a emissão de ruído de escapamento de veículos automotores*), em contrariedade ao inciso IV do Art. 7º da Lei Complementar Federal nº 95, de 1998, uma vez que, conforme fartamente tem se manifestado esta Comissão, a complementação que altera a existência de uma lei posterior não pode ser genérica, embora expressa, mas efetivada com as alterações pleiteadas promovidas no interior do texto da própria lei matriz.

Por outro lado, importa alertar que **ainda tramita nesta Casa o Projeto de Lei nº 453/2025** “*Programa Municipal de Combate à Poluição Sonora Veicular, com foco na fiscalização e controle de ruídos emitidos por ciclomotores e bicicletas motorizadas, visando à proteção do sossego público e à promoção da saúde e bem-estar da população*”, que já está apensado ao PL 191/2024 (Ítalo) “*Estabelece restrições à circulação de veículos que emitam ruído acima de 60 decibéis fora do horário comercial no viário urbano do município*”

Nesses casos, cabe o **apensamento** disposto no art. 139 do Regimento Interno, devendo o PL 720/2025 ser apensado ao 453/2025.

Em face do exposto, observado o apensamento, **opinamos pela ilegalidade do PL 720/2025**.

S/C., 4 de novembro de 2025.

**GERVINO CLÁUDIO GONÇALVES**  
Presidente

**CRISTIANO ANUNCIAÇÃO DOS PASSOS**  
Membro

**JOÃO DONIZETI SILVESTRE**  
Relator



Autenticar documento em <https://sorocaba.camarasempapel.com.br/autenticidade>  
com o identificador 3100300032003500300035003A00540052004100, Documento assinado digitalmente  
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

## PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://sorocaba.camarasempapel.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 3100300032003500300035003A00540052004100

Assinado eletronicamente por **Gervino Cláudio Gonçalves** em 05/11/2025 07:15

Checksum: **9F2BC0D0FAD2390E4006AABA14652DA547066A6AD6B4253A3631B095BBB29A9C**

Assinado eletronicamente por **João Donizeti Silvestre** em 05/11/2025 11:09

Checksum: **B18B7BE11B3D91396C85D5789BE92CE158DB8EBE3AEA80DED511ECE2AA0D5591**

Assinado eletronicamente por **Cristiano Anunciação dos Passos** em 05/11/2025 13:26

Checksum: **CA26937E9ABFB07ACF0A8D7236A2D565363B96E36EF924ECAD2F82EA8BFA4A22**



Autenticar documento em <https://sorocaba.camarasempapel.com.br/autenticidade>  
com o identificador 3100300032003500300035003A00540052004100, Documento assinado digitalmente  
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.